



CONGRESSO NACIONAL

MPV 752
00072

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 752/2016

Autor
DEPUTADO AFONSO FLORENCE – PT/BA

Partido
PT

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique o Art. 6º da Medida Provisória 752/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A prorrogação antecipada ocorrerá por meio da inclusão de investimentos não previstos no instrumento contratual vigente, estritamente vinculados ao objeto da parceria, observado o disposto no art. 3º.”

JUSTIFICAÇÃO

É importante que qualquer novo investimento acordado na prorrogação esteja estritamente vinculado ao objeto da parceria, para que não se faça uso deste novo instrumento para desestimular novos contratos e novas parcerias. A utilização indiscriminada deste novo instrumento poderá levar à multiplicação injustificável de prorrogações e a abusos indesejáveis, que ofendam o interesse público e a probidade administrativa.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares, para a incorporação da presente Emenda.

PARLAMENTAR



CD/16611.77044-49